SECRETARIA DE SAÚDE - DF
Chefia de Gabinete
Expediente
Em 27 / 06 / 18 - 10:48
1400681-2
Rubrica

Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 114/2018.

Brasília-DF, 27 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN, Bloco "B"
CEP: 70086-900 - Brasília - DF

Assunto: **Lotação dos Servidores Cedidos ao GDF em Postos e Hospitais Integrando as Equipes dos Agentes Comunitários de Saúde.**

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, sediada no SDS, Bloco "L", nº 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70394-901, e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 22.110.805/0001-20, sediada no SCS, Quadra 2, Bloco "C", Ed. Wady Cecílio, Nº 174-A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70302-915, neste ato representadas por seu Diretor, Gilberto Jorge Cordeiro Gomes, vem, respeitosamente, perante V.Exª. dizer e requerer o que segue:

Conforme Ofício nº 168/2017CGESP/SAA/SE/MS, de 28 de março de 2017, que trata dos servidores redistribuídos da Funasa para o Ministério da Saúde cedidos à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF (em anexo), solicitamos à Secretaria de Saúde que mantenha os servidores cedidos à essa Secretaria. Considerando os itens 5, 6 e 7 da NOTA TÉCNICA/COLEP/CGESP/SAA/SE/MS/Nº 01/2017, de 24/03/2017, deste ofício (em anexo).

Neste Sentido, solicitamos uma audiência com a Vossa Excelência, em conjunto com o Ministério da Saúde, para resguardar todos os direitos desses trabalhadores, conforme o referido item 4 do ofício e nota técnica.

Certos do vosso atendimento, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Gilberto Jorge Cordeiro
Secretaria de Administração
Gilberto Jorge Cordeiro Gomes
Diretor Administrativo da CONDSEF/FENADSEF